



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2301/2010

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 433.549,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), para manutenção do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã – processo n.º 46958.000901/2009-30, entre o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE e o Município de Iúna - ES, no valor de R\$ 433.549,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), referente a liberação de recursos financeiros destinados a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, para qualificação sócio profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido nas seguintes dotações orçamentárias, a serem abertas:

110002.0824400282.115.333901400000;

110002.0824400282.115.333903000000;

110002.0824400282.115.333903600000;

110002.0824400282.115.333903900000.

Art. 3º Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Especial advirão de Repasse da União Federal, através Plano de Implementação do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã – processo n.º 46958.000901/2009-30, entre o Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE e o Município de Iúna - ES, no valor de R\$ 433.549,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais), referente a liberação de recursos financeiros destinados a execução do Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, para qualificação sócio profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho.

Art. 4º A contrapartida do Município de Iúna – ES, no valor de R\$ 14.301,00 (quatorze mil, trezentos e um reais), advirá da dotação orçamentária n.º 110001.0812200022.093.333903900000, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (23/04/2010).

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna